



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

PLCE Nº 006/20

PROC. Nº

PLCE Nº 006/20

Altera o artigo 6º estabelecendo a participação de membros dos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social

Emenda nº ___ ao PLCE 006 /20

I – Altera a redação do artigo 6º, que passa a ser a seguinte:

Art. 6º. Os recursos do FUNCOVID-19 serão administrados e destinados conforme deliberação de Comitê Gestor composto:

- Pelo Secretário Extraordinário de Enfrentamento ao COVID-19;
- Pelo Secretário Municipal da Saúde;
- Pelo secretário Municipal de desenvolvimento Social e Esporte;
- Pelo titular da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC)
- Pelo secretário Municipal das Relações Institucionais;
- Pelo Secretário Municipal da Fazenda;

- Pelo secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- **Por um membro do Conselho Municipal de Saúde, indicado pelo próprio Conselho;**
- **Por um membro do Conselho Municipal de Assistência Social, indicado pelo próprio conselho;**
- **Por um membro da Diretoria do SIMPA-Sindicato dos Municipais de Porto Alegre, indicado pela própria diretoria**

Justificativa

Frente à grave crise na área da saúde causada pela pandemia de corona vírus, é fundamental que o Executivo Municipal garanta o direito a uma renda emergencial a população de baixa renda do Município. Porém o projeto cria um Fundo a ser administrado somente por Secretários do Município. É fundamental que exista alguma participação popular na escolha da destinação dos valores deste fundo.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2020.

VEREADOR ROBERTO ROBAINA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 06/06/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 06/06/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0146621** e o código CRC **ED05E2F4**.